

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DAS PARTES E CREDORES COMARCA DE JUIZ DE FORA. VARA DE SUCESSÕES, EMPRESARIAL E REGISTROS PÚBLICOS DE JUIZ DE FORA/MG. PROCESSO: 5017005-31.2021.8.13.0145, FALÊNCIA DE WEISS DE ALMEIDA ACADEMIA DE GINASTICA LTDA – ME,-CNPJ: 08.996.790/0001-19 - PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. O Dr. AUGUSTO VINÍCIUS FONSECA E SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara de Sucessões, Empresarial e Registros Públicos de Juiz de Fora/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão judicial eletrônico (online) a ser conduzido pelos Leiloeiros Públicos Oficiais, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 e Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula 565, através das plataformas, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br. **DATAS DOS LEILOES:** os sistemas estarão disponíveis para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (Art. 142, V - § 3º da Lei 11.101/05 com alterações dadas pela lei 14.112/20 e Art. 887 - § 1º do CPC.); **1ª DATA DO LEILÃO**, será encerrada em **11 de abril de 2025, a partir das 14h00min**, pelo maior lance, igual ou acima da avaliação. Se não for vendido no período da 1ª data, imediatamente inicia-se o período da 2ª data para recebimento de lances; **2ª DATA DO LEILÃO**, será encerrada em **25 de abril de 2025, a partir das 14h00min**, quando a alienação dar-se-á por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação (Art. 142, V - § 3º-A - II da Lei 11.101/05 com alterações dadas pela lei 14.112/20). Se não for vendido no período da 2ª chamada, imediatamente inicia-se o período da 3ª chamada para recebimento de lances; **3ª DATA DO LEILÃO**, será encerrada em **28 de abril de 2025, a partir das 14h00min**, quando a alienação dar-se-á por qualquer preço, (Art. 142, V - § 3º-A - III da Lei 11.101/05 com alterações dadas pela lei 14.112/20); **DOS BENS:** 01 COMPUTADOR C/TELA, no estado, R\$250,00; 01 CATRACA, no estado, R\$400,00; 02 ARMARIO DE RECEPÇÃO, no estado, R\$300,00; 01 BALANÇA ANTOPOMETRICA, no estado, R\$250,00; 03 ESTEIRAS MOVIMENT RT 150 G2, no estado, R\$10.000,00; 03 BICICLETAS ERGOMETRICAS MOVIMENT BM 2700, no estado, R\$1.500,00; 01 EQUIPAMENTO ADUÇÃO, no estado, R\$1.500,00; 01 EQUIPAMENTO ABDUÇÃO, no estado, R\$1.500,00; 01 GLUTEO MAQUINA, no estado, R\$1.000,00; 01 HACK, no estado, R\$600,00; 01 SUPINO RETO ARTICULADO, no estado, R\$1.000,00; 01 SUPINO RETO BARRA, no estado, R\$700,00; 01 SUPINO INCLINADO BARRA, no estado, R\$500,00; 01 SUPINO VERTICAL, no estado, R\$500,00; 01 GAIOLA DE AGACHAMENTO, no estado, R\$600,00; 01 ROSCA SCOTT MAQUIMA, no estado, R\$1.000,00; 01 EXTENSORA ANILHADA, no estado, R\$500,00; 01 PUXADOR ALTO, no estado, R\$900,00; 01 REMADA BAIXA, no estado, R\$1.000,00; 01 FLEXORA DEITADA, no estado, R\$1.000,00; 01 VOADOR, no estado, R\$1.200,00; 01 PANTURRILHA VERTICAL, no estado, R\$1.200,00; 01 BEBEDOURO INDUSTRIAL, no estado, R\$400,00; 02 SUPORTES Dumbless, no estado, R\$300,00; 02 Dumbless 18 KG, no estado, R\$100,00; 02 Dumbless 20 KG, no estado, R\$100,00; 02 Dumbless 22 KG, no estado, R\$170,00; 02 Dumbless 24 KG, no estado, R\$150,00; 02 Dumbless 26 KG, no estado, R\$160,00; 02 Dumbless 28 KG, no estado, R\$200,00; 02 Dumbless

30 KG, no estado, R\$210,00; 02 Dumbless 32KG, no estado, R\$220,00; 02 Dumbless 34 KG, no estado, R\$230,00; 02 Dumbless 36KG, no estado, R\$240,00; 02 Dumbless 38 KG, no estado, R\$250,00; 02 Dumbless 40 KG, no estado, R\$260,00; 02 Dumbless 42 KG, no estado, R\$270,00; 02 Dumbless 44 KG, no estado, R\$280,00; 02 Dumbless 46 KG, no estado, R\$290,00; 02 Dumbless 48 KG, no estado, R\$300,00; 08 VENTILADORES, no estado, R\$300,00; 01 CLIMATIZADOR, no estado, R\$400,00; 02 ARMARIOS DE VESTIARIO, no estado, R\$300,00; 02 BANCOS DE VESTIARIOS, no estado, R\$140,00; 01 SUPORTE DE BARRA, no estado, R\$50,00; 04 BARRAS GRANDE, no estado, R\$200,00; 01 BARRA H, no estado, R\$50,00; 10 ANILHAS 20 KG, no estado, R\$500,00; 08 ANILHAS 10 KG, no estado, R\$300,00; 06 ANILHAS 15 KG, no estado, R\$300,00; 06 ANILHAS 5 KG, no estado, R\$150,00; 04 ANILHAS 3 KG, no estado, R\$60,00; 04 ANILHAS 2 KG, no estado, R\$40,00; 25 PLACAS DE PISO Anti Impacto, no estado, R\$500,00; 01 APARELHO DE SOM, no estado, R\$100,00; 02 CANELEIRAS 8 KG, no estado, R\$70,00; 02 CANELEIRAS 10 KG, no estado, R\$120,00; 02 CANELEIRAS 12 KG, no estado, R\$100,00; 02 CANELEIRAS 14 KG, no estado, R\$110,00; 02 CANELEIRAS 16 KG, no estado, R\$120,00; 02 CANELEIRAS 18 KG, no estado, R\$130,00; 02 CANELEIRAS 20 KG, no estado, R\$140,00; Total da avaliação: R\$35.710,00 (trinta e cinco mil setecentos e dez). Tudo conforme consta no Auto de Arrecadação e Avaliação juntado nos autos.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O presente leilão será regido pelo Decreto Lei 11.101/05, Código de Processo Civil, Código Penal, e Portaria Conjunta 772/PR/2018, nas seguintes condições: 1º) O leilão será realizado na forma eletrônica (online), conduzido pelos Leiloeiros Públicos Oficiais, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 JUCEMG e Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula 565 JUCEMG, através das plataformas, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br, e www.marcoantoniroleiloeiro.com.br. 2º) Os sistemas estarão disponíveis para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do início do leilão; 3º) Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 26 da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC). 4º) Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente nos sites www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br, e www.marcoantoniroleiloeiro.com.br, aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login, poderá ofertar lances; 5º) **DÉBITOS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** Os bens objeto do presente leilão serão alienados livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho e no estado em que se encontram (Art. 141, inciso II da Lei 11.101/05). Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, os tramites de operacionalidade para a transferência dos bens serão por conta do arrematante; 6º) **FORMA DE PAGAMENTO À VISTA:** O arrematante deverá efetuar o pagamento mediante Guia de Depósito Judicial emitida pelos leiloeiros, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro

do prazo de 01 (um) dia acima estipulado, deverá enviar os comprovantes via e-mail contato@marcoantoniroleiloeiro.com.br, alexandreleiloeiro@gmail.com, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que os leiloeiros possam fazer a juntada dos comprovantes aos autos; 7º) COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão dos leiloeiros será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo arrematante, através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante ou outro meio a ser indicado pelos leiloeiros, devendo o comprovante ser imediatamente encaminhado para o aludido e-mail. No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos leiloeiros. 8º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, os leiloeiros comunicarão o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único: A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.". 9º) INTIMAÇÕES - Nos termos do Art. 889 do CPC, ficam as partes, interessados, credores, INTIMADOS da realização do leilão público por este edital. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal. 10º) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado no DJE e na rede mundial de computadores, no sítio dos leiloeiros www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br e www.marcoantoniroleiloeiro.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreçados. 11º) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente leilão com os leiloeiros, através dos aludidos sites, e-mails e telefones (31) 99222-6692 / 98977-8881 / (31)2551-3688, no horário comercial. 12º) Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens. E para conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que se contará da data de sua publicação no órgão oficial do Estado, indo afixado no Fórum, no lugar de costume, de conformidade com a Lei vigente. CUMPRA-SE:- Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, aos vinte (20) dias do mês de março de 2025. Eu, (a) (ANTONIO EDUARDO LOURES), Oficial Judiciário, o subscrevi e assino. O Juiz de Direito da Vara de Sucessões, Empresarial e Registros Públicos. (a) (AUGUSTO VINÍCIUS FONSECA E SILVA).